



Livro N°.....  
Fis. N°.....

878  
078



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

**LEI N.º 1094 DE 24 DE MARÇO DE 1999.**

Altera redação de artigos da Lei 1008, de 18 de Dezembro de 1996 e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

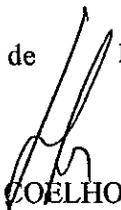
Art. 1º - O Art. 7º, inciso III e Art. 8º, inciso III da Lei 1008, de 18 de Dezembro de 1996 passam a vigorar com a seguinte redação:

“III- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;”

Art. 2º - Fica criado um cargo de Chefe de Setor, símbolo de vencimento CS-03, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Março de 1999.

  
GERALDO COELHO DE JESUS  
Prefeito Municipal